

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de kits de fardamento escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de São Miguel de Taipu – PB tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria de Educação, promovendo a padronização dos uniformes escolares, o que contribui para a organização e segurança no ambiente escolar.

O uso de fardamento escolar é uma medida importante para promover a igualdade entre os alunos, facilitando a identificação dos estudantes e contribuindo para a construção de uma identidade visual unificada dentro da rede municipal de ensino.

Além disso, a distribuição gratuita dos uniformes visa garantir que todos os alunos, independentemente da condição socioeconômica, tenham acesso a vestimentas adequadas e padronizadas, promovendo o bem-estar e a segurança de todos.

Essa ação também visa auxiliar as famílias do município, reduzindo custos com vestuário escolar e reforçando o compromisso da administração pública com a educação e o desenvolvimento social.

Dessa forma, a aquisição dos kits de fardamento escolar é uma iniciativa essencial para o bom funcionamento das atividades educacionais, garantindo igualdade, organização e segurança para os alunos da rede municipal de ensino.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BERMUDA INFANTIL– Descrição Geral: Bermuda confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. *A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4(quatro)agulhas. * Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. * As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2(duas)agulhas com distância entre os	UND	750

	pes pontos de 5mm. *A peça deverá ser costura da internamente em máquina overloque de 1(uma)agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. * A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. * As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: * Gramatura de tecidos plano se malhas ABNTNBR10591:2008 Tolerância±8%; * Título do Fio em amostras reduzidas ABNTNBR13216:1994- Tolerância ±1,5; * Estrutura de malhas ABNTNBR13460:1995e13462:1995 Não se aplica a tolerância; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C06:2010 Tolerância: mínima, Alteração:4; * Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014 Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4; * Solidez da Cor à Água -ABNTNBRISO105-E01:2014 Tolerância mínima: Migração poliéster:4, Alteração:4; * Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019 Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; * Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis-AATCC6:2011 Tolerância mínima: Ácido clorídrico:4, Ácidoacético:4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato De sódio:4; * Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538: 1995 E ABNTNBR11914:1992; Tolerância ±5%.		
2	SHORT SAIA-Descrição Geral: Short Saia confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. * A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4(quatro) agulhas. * Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. * As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de 2(duas) agulhas com distância entre os pes pontos de 5mm. * A peça deverá ser costura da internamente em máquina overloque de 1(uma) agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. * A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. * As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. * DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: * Gramatura de tecidos planos e malhas ABNTNBR10591:2008 Tolerância ±8%; * Título do Fio em amostras reduzidas ABNTNBR13216:1994- Tolerância±1,5; * Estrutura de malhas ABNTNBR13460:1995e13462:1995 Não se aplica a tolerância; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C06:2010 Tolerância: mínima, Alteração:4; ? Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014 Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina:4; * Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014 Tolerância mínima: Migração poliéster:4, Alteração:4; * Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019 Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; * Solidez da Cor a Ácido se Álcalis - AATCC6:2011 Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; * Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992;Tolerância ±5%	UND	750
3	CALÇA EM HELANCA - Descrição Geral: Calça confeccionada em Helanca 100% poliéster com gramatura de 260gr/m², na cor AZUL, conforme layout. TAMANHO P AO GG ADULTO. * A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4(quatro) agulhas. * Na parte frontal, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da Prefeitura e a escrita, em estampa em Silk Screen. Conforme Layout. * As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura	UND	750

	de 2,0 cm em máquina galoneira de 2(duas) agulhas com distância entre os pes pontos de 5mm. * A peça deverá ser costurada internamente e máquina overlocke de 1(uma)agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% poliéster-120. * A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. * As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico sobre etiquetagem de produtos têxteis. * DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: * Gramatura de tecidos planos e malhas ABNTNBR10591:2008 Tolerância $\pm 8\%$; * Título do Fio em amostras reduzidas ABNTNBR13216:1994- Tolerância $\pm 1,5$; * Estrutura de malhas ABNTNBR13460:1995e13462:1995 Não se aplica a tolerância; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C06:2010 Tolerância: mínima, Alteração:4; * Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014 Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4; * Solidez da Cor à Água-ABNTNBRISO105-E01:2014 Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; * Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBRISO105-X12:2019 Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; * Solidez da Cor a Ácido e Alcalis-AATCC6:2011 Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; * Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914: 1992; Tolerância $\pm 5\%$		
4	CAMISETA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5%poliéster e 17,5%viscose) na cor branca e mangas AZUL, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor AZUL, TAMANHO DE 02 A 14 ANOS. * No lado esquerdo deverá ter Impressão em Silk Screen de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita, tamanho de 40 x 90mm, conforme layout. * A bainha do corpo deverá ter 2,0cm de largura, costura da com linha 100%poliéster – 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pes pontos de 5mm. * As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. * Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. * DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: * Gramatura de tecidos planos e malhas ABNTNBR10591:2008 Tolerância $\pm 5\%$; * Título do Fio em amostras reduzidas ABNTNBR13216:1994- Tolerância $\pm 1,5$; * Estrutura de malhas ABNTNBR13460:1995e13462:1995 Não se aplica a tolerância; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105-C06:2010 Tolerância: mínima, Alteração:4; * Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014 Tolerância: mínima, Ácido:4, Alcalina:4; * Solidez da Cor à Água – ABNTNBRISO105-E01:2014 Tolerância mínima: Migração poliéster:4, Alteração:4; * Solidez da Cor à Fricção – ABNTNBRISO105-X12:2019 Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; * Solidez da Cor a Ácido e Alcalis-AATCC6:2011 Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético:4, Hidróxido de amônio:4, Carbonato de sódio:4; * Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538:1995eABNTNBR11914:1992 Tolerância $\pm 3\%$. DA GOLA: * Título do Fio em amostras reduzidas ABNTNBR13216:1994-Tolerância $\pm 8\%$; * Estrutura de malhas ABNTNBR13460/95e13462:1995-Tolerância não se aplica; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial-ABNTNBRISO105 – C06:2010-Tolerância mínima: Alteração:4; * Solidez da Cor ao Suor-ABNTNBRISO105-E04:2014-Tolerância mínima Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino:4; * Solidez da Cor à Fricção-ABNTNBR ISO105-X12:2019- Tolerância mínima: Seco:4, Úmido:4; * Análise Qualitativa e Quantitativa ABNTNBR13538:1995 e ABNTNBR11914:1992 Tolerância $\pm 8\%$	UND	1250

5	CAMISETA MANGA CURTA – Descrição Geral: Camiseta com manga em malha APV (50% algodão, 32,5% poliéster e 17,5% viscose) na cor branca e mangas AZUL, com gramatura de 165gr/m². A camisa deverá possuir uma gola V personalizada 100% poliéster na cor AZUL, TAMANHO P AO XGG ADULTO. * No lado esquerdo deverá ter Impressão em SilkS creen de alta definição termocolante com a logomarca do brasão do município e a escrita, tamanho de 40 x 90mm, conforme layout. * A bainha do corpo deverá ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster – 120, utilizando máquina galoneira de 2 (duas) agulhas, com distância entre os pespontos de 5 mm. * As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. * Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas deverão cumprir as obrigações descritas no Regulamento. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEs NORMAS: * Gramatura de tecidos planos e malhas ABNT NBR 10591:2008 Tolerância ± 8%; * Título do Fio em amostras reduzidas ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ± 1,5; * Estrutura de malhas ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995 Não se aplica a tolerância; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105– C06:2010 Tolerância: mínima, Alteração: 4; * Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 Tolerância: mínima, Ácido: 4, Alcalina: 4 * Solidez da Cor à Água – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 Tolerância mínima: Migração poliéster: 4, Alteração: 4; * Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; * Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011 Tolerância mínima: Ácido clorídrico: 4, Ácido acético: 4, Hidróxido de amônio: 4, Carbonato de sódio: 4; * Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992 – Tolerância ± 8%. DA GOLA: * Título do Fio em amostras reduzidas ABNT NBR 13216:1994 – Tolerância ±8%; * Estrutura de malhas ABNT NBR 13460/95 e 13462:1995 – Tolerância não se aplica; * Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial – ABNT NBR ISO 105– C06:2010 – Tolerância mínima: Alteração 4; * Solidez da Cor ao Suor – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 Tolerância mínima – Alteração: Suor ácido: 4, Suor alcalino: 4; * Solidez da Cor à Fricção – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – Tolerância mínima: Seco: 4, Úmido: 4; * Análise Qualitativa e Quantitativa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 – Tolerância ± 8%	UND	1250
---	---	-----	------

3.2.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

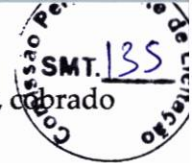
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Setembro de 2024.



JAKELINE JORDANNA DE ARAUJO ALBUQUERQUE LIMA
Secretária de Educação